



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de

de 194

LEIA-SE NO EXPEDIENTE

16-11-948

Projeto de Lei 43

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 113.500,00.

Mamoel César Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$,..... 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas de orçamento:

1-2-1/8-09-1 - Pessoal Variavel	5.625,00
1-2-1/8-09-5 - Material de Consumo	6.500,00
2-1-1/8-89-3 - Material de Consumo	2.600,00
2-4-1/8-85-1 - Pessoal Variavel	50.000,00
2-4-1/8-85-3 - Material de Consumo	5.000,00
2-7-1/8-88-4 - Despesas Diversas	17.000,00
3-2-1/8-82-1 - Pessoal Variavel	8.000,00
3-2-1/8-82-2 - Material Permanente	2.000,00
3-2-1/8-82-3 - Material de Consumo	12.000,00
3-5-1/8-89-3 - Material de Consumo	5.575,00
7-2-1/8-91-4 - Despesas Diversas	10.400,00
9-1-1/8-92-4 - Despesas Diversas	6.500,00
9-5-1/8-99-4 - Despesas Diversas	2.500,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, nas importancias abaixo, as seguintes verbas de orçamento:

1-2-1/8-09-0 - Pessoal Fixo	14.000,00
1-2-1/8-09-2 - Material Permanente	2.000,00
1-2-1/8-09-4 - Despesas Diversas	2.600,00
2-4-1/8-85-4 - Despesas Diversas	3.500,00
2-5-1/8-85-0 - Pessoal Fixo	6.000,00
2-5-1/8-85-2 - Material Permanente	18.000,00
4-2-1/8-48-4 - Despesas Diversas	4.000,00
4-5-1/8-58-4 - Despesas Diversas	15.000,00
6-1-1/8-46-4 - Despesas Diversas	8.000,00
6-2-1/8-29-4 - Despesas Diversas	21.000,00
6-3-1/8-58-4 - Despesas Diversas	14.400,00
8-1-1/8-15-1 - Pessoal Variavel	3.000,00
8-1-1/8-15-4 - Despesas Diversas	2.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mamoel César Ribeiro
Prefeito Municipal

PARA 2ª DISCUSSÃO
EM 7-12-948

X